

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA GLÓRIA – GO.**

**1 – DO OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto do presente termo, a eventual à aquisição parcelada de uniforme, colete, chapéu e mochila para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho n.º 202500005013489, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste presente Termo de Referência.

1.2 - O julgamento será do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário e total de cada item.

**Paragrafo Único: Considerando que os produtos segue o modelo apresentado neste termo, a Administração entende pelo julgamento dos produtos na forma de lote, pois as características dos itens seguem de forma conjunta, no qual requer cuidado e atenção com as tonalidades de cores, e a divergência de fornecedores podem causar transtornos na fabricação dos uniformes e demais itens e assim divergir as peças existentes. No entanto o julgamento por lote facilitar aos interessados um controle mais eficaz da fabricação sem perca do material por possível ocasião de divergência de tonalidades.**

**2 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO UNITARIO:**

LOTE N.º 01 – CAMISETA E CONJUNTO				
It	Descrição dos Produtos	Unid	Qtd	Preço Unit Médio Estimado
01	<p><b>Camiseta gola polo manga curta com as seguintes especificações mínimas:</b> Confeccionada em malha PV antipilling profissional (65% poliéster + 35% viscose) - gramatura igual ou superior a 170/m<sup>2</sup>, acabamento especial "antipilling" construção em fio vortex, com proteção UV 30+, cor a definir, modelo punho mangas mesmo tom da malha e gola, bordado no peito esquerdo. Serão aceitos apenas malhas certificadas com laudos técnicos emitidos pelo Senai/Cetiqt comprovando os acabamentos especiais que garantem a qualidade e resistência física do produto. Tamanho: P a XGG. Garantia mínima de três meses.</p> <p>Nota: A empresa proponente deverá informar além da sua marca, a marca da malha e anexar junto à proposta laudos técnicos emitidos pelos órgãos competentes que comprove e garanta a sua qualidade.</p>	Unid	25	R\$ 92,81
02	<p><b>Camiseta gola polo manga longa com as seguintes especificações mínimas:</b> Confeccionada em malha PV antipilling profissional (65% poliéster + 35% viscose) - gramatura igual ou superior a 170/m<sup>2</sup>, acabamento especial "antipilling" construção em fio vortex, com proteção UV 30+, cor a definir. Modelo punho de ribana nas mangas mesmo tom da malha e gola. Bordado no peito esquerdo. Serão aceitos apenas malhas certificadas com laudos técnicos emitidos pelo Senai/Cetiqt comprovando os acabamentos especiais que garantem a qualidade e resistência física do produto. Tamanho: P a XGG. Garantia mínima de três meses.</p> <p>Nota: A empresa proponente deverá informar além da sua marca, a marca da malha e anexar junto à proposta laudos técnicos emitidos pelos órgãos competentes que comprove e garanta a sua qualidade.</p>	Unid	15	R\$ 97,03
03	<p><b>Conjunto cirúrgico com as seguintes especificações mínimas:</b> Composto por blusa manga curta e calça. Blusa: confeccionada em Tecido profissional linha hospitalar antimicrobiano de acordo com a norma AATCC147, com acabamento este que inibe proliferação de micro-organismos, (95% poliéster + 5% elastano - gramatura igual ou superior a 247g/m<sup>2</sup>) cor a definir. Detalhes da blusa: decote V,</p>	Unid	155	R\$ 220,03



	manga curta, abertura lateral, bolsos inferiores. Bordado no peito esquerdo. Detalhes blusa: bolsos inferiores - gola redonda - abertura nas laterais - bordado no peito. Detalhes calça: Sem bolsos - sem estampa. Calça: confeccionada em Tecido profissional linha hospitalar antimicrobiano de acordo com a norma AATCC147, com acabamento este que inibe proliferação de microorganismos, (95% poliéster + 5% elastano - gramatura igual ou superior a 247g/m <sup>2</sup> ) cor a definir. Detalhes da calça: modelo pijama, cós total com elástico e cordão, sem bolsos, sem estampa. Tamanho: P a XGG. Garantia mínima de três meses.			
04	<b>Camisa gola polo manga curta PV cor branca com as seguintes especificações mínimas:</b> Confeccionada em malha PV antipilling profissional (65% poliéster + 35% viscose) - gramatura igual ou superior a 170/m <sup>2</sup> , acabamento especial "antipilling" construção em fio vortex, com proteção UV 30+, cor branca. Detalhes: sem bolso, gola e punhos prontos. Estampa em silkscreen no peito. Serão aceitos apenas malhas certificadas com laudos técnicos emitidos pelo Senai/Cetiqt comprovando os acabamentos especiais que garantem a qualidade e resistência física do produto. Tamanho: P a XGG. Garantia mínima de três meses.  Nota: A empresa proponente deverá informar além da sua marca, a marca da malha e anexar junto à proposta laudos técnicos emitidos pelos órgãos competentes que comprove e garanta a sua qualidade.	Unid	30	R\$ 85,77
05	<b>Camisa gola polo manga longa PV cor branca com as seguintes especificações mínimas:</b> Confeccionada em malha PV antipilling profissional (65% poliéster + 35% viscose) - gramatura igual ou superior a 170/m <sup>2</sup> , acabamento especial "antipilling" construção em fio vortex, com proteção UV 30+, cor branca. Detalhes: sem bolso, gola pronta e ribana nas mangas. Estampa em silkscreen no peito. Serão aceitos apenas malhas certificadas com laudos técnicos emitidos pelo Senai/Cetiqt comprovando os acabamentos especiais que garantem a qualidade e resistência física do produto. Tamanho: P a XGG. Garantia mínima de três meses.  Nota: A empresa proponente deverá informar além da sua marca, a marca da malha e anexar junto à proposta laudos técnicos emitidos pelos órgãos competentes que comprove e garanta a sua qualidade.	Unid	60	R\$ 81,95
06	<b>Camisa social manga curta com as seguintes especificações mínimas:</b> Confeccionada em tecido profissional com proteção UV 30+ (67% poliéster + 33% algodão - gramatura igual ou superior a 120g/m <sup>2</sup> ) cor branca. Será aceito tecido profissional com a respectiva característica da marca/tipo Cedro Têxtil, Doptex e Santista. Bordado no bolso. Tamanho: P a XGG. Garantia mínima de três meses.  Nota: A empresa proponente deverá informar além da sua marca, a marca da malha e anexar junto à proposta laudos técnicos emitidos pelos órgãos competentes que comprove e garanta a sua qualidade.	Unid	15	R\$ 166,05

**LOTE N.º 02 – CHAPÉU**

It	Descrição do Produto	Qtd	Unidade	Valor Unit Estimado
01	<b>Chapéu tipo árabe com as seguintes especificações mínimas:</b> Confeccionado em tecido profissional, tipo brim, composição 100% algodão - gramatura igual ou superior a 250g/m <sup>2</sup> , cor a definir, com acabamento especial proteção UV50+. Serão aceitos tecidos com as respectivas características das marca/tipo Cedro Têxtil, Santanense e Santista ou superior. Detalhes: possui tecido para proteção de nuca e pescoço, botões de pressão nas laterais das abas. Estampa em silkscreen na frente. Tamanho a Definir. Garantia mínima de três meses.	Unid	50	R\$ 62,18

**LOTE N.º 03 – MOCHILA**

It	Descrição do Produto	Qtd	Unidade	Valor Unit Estimado
01	<b>Mochila com as seguintes especificações mínimas:</b> Confeccionado em nylon fio gramatura 1200 cor marinho e bege. Detalhes: medindo 45x30x16 cm. Alças de ombro, Formato	Unid	15	R\$ 397,73

	<p>anatômico, acolchoadas com espuma Pack . Com fita regulável e regulador castelinho e Alça de mão com fita de polipropileno azul marinho. Aba da tampa superior como prolongamento das costas da bolsa na cor clara (angorá/marfim). Fechamento da tampa com castelinho de 30 mm. Zíper -8. Bolso frontal: horizontal 17x26x4 cm em nylon claro ( angorá/marfim ), tampa de cobertura do bolso no mesmo tecido claro(angorá), debruado com viés azul marinho. Fechamento em velcro. Obs: Velcro da tampa pregado de forma que a costura fique invisível. Bolsos laterais: Vertical 16x14 cm. Lateral chanfrada. Dois bolsos laterais um de cada lado da bolsa, em nylon claro ( angorá/marfim ). Gravação indicada em: serigrafia em 01(uma) cor, com logo genérica. Gravação personalizada. Logomarca aplicada na frente e no bolso frontal. Tamanho Padrão. Garantia mínima de três meses.</p>			
--	--	--	--	--

LOTE N.º 04 – COLETE				
It	Descrição do Produto	Qty	Unidade	Valor Unit Estimado
01	<p><b>Colete com as seguintes especificações mínimas:</b> Confeccionado em tecido brim resistente a rasgo (67% poliéster + 33% algodão - gramatura igual ou superior a 210g/m<sup>2</sup>), com tecnologia Rip Stop cor a definir. Detalhes: 4 bolsos frontais com tampa e botão, fechamento frontal com botão. Estamparia em silkscreen no peito e costas. Será aceito tecido profissional com a respectiva característica da marca/tipo Cedro Têxtil, Santanense e Santista ou superior. Tamanho: P a XGG. Garantia mínima de três meses.</p> <p>Nota: A empresa proponente deverá informar além da sua marca, a marca da malha e anexar junto à proposta laudos técnicos emitidos pelos órgãos competentes que comprove e garanta a sua qualidade.</p>	Unid	30	R\$ 208,27
02	<p><b>Colete fluorescente com as seguintes especificações mínimas:</b> Confeccionado em tecido 100% poliéster. Tecido fluorescente cor laranja (100% poliéster), faixas refletiva cor prata repelentes de água - Fechamento frontal em zíper - Fornece visibilidade 360° graus dia e noite. Estamparia em silkscreen no peito e costas. Tamanho: P a XGG. Garantia mínima de três meses.</p>	Unid	20	R\$ 63,92

**Paragrafo Único: fica obrigada a licitante vencedora dos lotes n.º 1, 2 e 4 do presente edital, arcar com as despesas relacionadas há obter as medidas correspondentes aos tamanhos dos profissionais em loco nas unidades ou conforme orientação/cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. Certificamos aos licitantes que a Contratante poderá solicitar amostras dos produtos a qualquer momento, sob pena de desclassificação da licitante que não atender ao Descrito do Edital.**

## 2.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E AMOSTRA:

2.1.1 - A empresa proponente deverá informar além da sua marca, a marca da malha e anexar junto a proposta laudos técnicos emitidos pelos órgãos competentes que comprove e garanta a qualidade.

2.1.2 - Os objetos deverão ser confeccionados de acordo com todas as características visuais de desenhos técnicos que também integra o presente termo.

2.1.3 - A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar na data definida pela Secretaria Municipal de Saúde 01 profissional do setor têxtil para providenciar todos os ajustes necessários referentes tamanhos de mangas e comprimento dos uniformes, coletes e chapéu. O Serviço deverá ser realizado no local definido pela Secretaria Municipal de Saúde ou onde esta determinar.

2.1.4 - As peças confeccionadas devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

2.1.5 - As etiquetas deverão conter: CNPJ e razão social fabricante, país de origem, composição, tamanhos e instruções de lavagens. As etiquetas devem cumprir as obrigações sobre Etiquetas de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

2.1.6 – Os objetos devem ser embalados individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.

2.1.7 – A licitante vencedora deverá fazer entrega de amostras. As amostras deverão ser apresentadas em todos os tamanhos solicitados. Os produtos deverão conter as especificações solicitadas neste Termo de Referência deverão ser embalados na forma que será fornecido ao Município, identificando o número da licitação no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da solicitação da pregoeira, no endereço que segue logo abaixo. Não havendo a apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como não sendo está aprovada, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então examinadas as amostras das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação.

2.1.8 - O custo referente à confecção das amostras será por conta do licitante vencedor.

### **3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

3.1 - Conforme na descrição da tabela acima, todos os produtos devem estar em perfeitas qualidades, dentro dos padrões exigidos, conforme especificação neste termo de referência.

### **4 - DURAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.2 - A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual os fornecimentos dos produtos estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

4.3 - O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo seus quantitativos renovados por igual período.

### **5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 - Nova Glória é um município do interior do estado de Goiás, Região Centro-Oeste do país. O município não dispõe de capital para este custear com aquisição de uniformes, coletes, mochila e chapéu para os profissionais da saúde, com o baixo índice de arrecadação impossibilitando fazer a aquisição por recursos/verbas próprias. Neste sentido, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, recorre a investimentos estaduais para atender as necessidades financeiras da Secretaria Municipal de Saúde buscando atender melhor nossos profissionais e propor qualidade no desenvolvimento dos serviços. Diante desse cenário e preocupado com a melhor qualidade no atendimento, a administração pública municipal pretende investir na estrutura da saúde

publica, contribuindo para a melhoria bem como na identificação dos profissionais no durante a execução de suas atividades. O interesse do município é caracterizado devido a proposta está vinculada a saúde que é responsabilidade solidária entre as unidades federativas, visto que a saúde é uma das áreas mais essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade, e que esta aquisição venha suprir a necessidade no atendimento de nossos da rede de saúde pública de Nova Glória. Portanto a presente emenda visa resolver um grande problema que existe no município de Nova Glória a muitos anos, que é a melhoria na uniformização e estrutura dos profissionais de saúde.

## **6 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 - A estimativa da contratação foi realizada com base em levantamento de preços realizados pelo Departamento de Compras conforme consta nos autos do processo, ficando uma estimativa global de até R\$ 64.462,65 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

## **7 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Glória, em dotação específica:

nº 05.57.10.301.2504.2.258.339030 – FICHA 337

nº 05.57.10.305.2504.2.262.339030 – FICHA 381

## **8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

8.1 - Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão Municipal de Planejamento.

8.2 - Para esta contratação será possível utilizar o sistema de gestão administrativa corresponde ao pregão presencial, tendo em vista que é possível a sua publicação na forma estabelecida, conforme diplomas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 009/2024.

## **9 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:**

9.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste termo de Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

9.1.1 - ***Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) a partir da emissão da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Competente.*** O objeto licitado será recebido provisoriamente em até doze horas, contados da data da entrega, no local e endereço indicados.

9.2 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregue no perímetro urbano deste Município, bem como distritos se for o caso e nos locais determinados pela Secretaria Responsável, no horário pré-estabelecido no referido cronograma.

9.3 - Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, entrega, transporte, garantia, mão de obra, amostras, assistência, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

9.4 - Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

9.5 - Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

9.6 - Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

9.7 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA.

9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

9.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O Município de Nova Glória através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontado pela Secretaria requisitante.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

9.11 - Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.12 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o uso.

## **10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

10.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão expressamente as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem previa autorização da Administração.

### **14 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.3 - O contratado será obrigado a substituir os produtos, quando no ato da entrega for verificado pelo Fiscal que tais são impróprios para consumo.

15.4 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **16 - DO PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento será realizado até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado, mediante recursos do plano de trabalho n.º 202500005013489, firmado entre o Governo de Goiás e a Prefeitura Municipal de Nova Glória/Secretaria Municipal de Saúde, conforme o recebimento dos objetos, desde que não haja fator impeditivo imputável, devidamente atestado pela Secretaria Competente.

16.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.5 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.6 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.7 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.8 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

## **17 - DO REAJUSTE:**

17.1 - Os preços dos itens poderão ser revistos, por solicitação formal da empresa vencedora, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

17.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

17.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Departamento Jurídico.

17.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), a empresa vencedora terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

17.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela empresa vencedora.

## **18 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

18.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **19 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

19.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no inciso I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

19.2 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3 - Indenizações e multas.

## **20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

20.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021, quais sejam:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013.

21.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 21.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a

21.2.1 - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

21.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **22 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:**

22.1 - Atuará como Gestor(a) do Contrato/Ata Registro de Preço a(o) servidor (a) público SR. ADELSON MATIAS DE PAIVA.

22.2 - Para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido processo licitatório ficará a cargo do seguinte servidor SR. HENRIQUE MARRA RODRIGUES.

## **23 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:**

23.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **24 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

24.1 – Os produtos serão recebidos pelo(a) Servidor(a) responsável designado(a) pela Secretaria Competente, na sua sede e/ou em outro local indicado pela mesma.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

25.1 - Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **26 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA E DO LEVANTAMENTO DE PREÇO:**

26.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.

**EDER DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**LINDOMAR ANTÔNIO DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Compras